



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Processo nº. 26/2023

PROJETO DE LEI EXECUTIVO: Nº 07/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CIM CAPARAÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Parecer nº: 64/2023

PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL

RELATÓRIO:

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei nº 007/2023 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de programa com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - CIM CAPARAÓ e da outras providências."

Instruem o pedido, no que interessa: (i) ofício; (ii) Mensagem; (iii) Minuta do Projeto de Lei nº 007/2023.

O referido Projeto de Lei nº 007/2023 requer autorização para que o Poder Executivo possa firmar contrato de programa com o CIM CAPARAÓ (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba), objetivando a contratação de analistas ambientais em todas as áreas profissionais necessárias para atender as demandas de acordo com a necessidade técnica do Município de Muniz Freire.

Página 1 de 3

Rua João Ivo Aguilar, nº 202 - Centro - Muniz Freire/ES CEP: 29.380-000.

Telefone(s): (28) 3544-1337 / 3544-1611 / 3544-1324

www.camaramunizfreire.es.gov.br/



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003100350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Scanned with CamScanner



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

É o breve relatório, segue Parecer opinativo.

FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se somente à matéria jurídica envolvida, nos termos de sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes e da decisão do Plenário.

Após aprovação em Assembleia Geral Extraordinária do CIM CAPARAÓ (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba), realizada no dia 17/11/20225, ficou autorizado aos municípios consorciados que tivessem interesse a adesão ao programa que objetiva a contratação de analistas ambientais em todas as áreas profissionais necessárias para atender as demandas de acordo com a necessidade de cada município.

O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, manifestou interesse através do Processo Administrativo nº 3270/2022 na contratação direta, via consórcio, de apoio técnico para procedimentos de licenciamento ambiental, dispensa de licenciamento, autorizações ambientais e planejamento a implementação de programas ambientais.

Desta forma, o Projeto de Lei em análise visa autorização do Poder Legislativo para contratação e repasse ao Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba o valor de até R\$ 133.289,06 (cento e trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos), a serem repassados mensalmente em 12 (doze) parcelas de até R\$ 11.107,42 (onze mil, cento e sete reais e quarenta e dois centavos), decorrente as contratações técnicas discriminadas pela Secretaria Municipal

 Página 2 de 3

Rua João Ivo Aguiar, nº 202 - Centro - Muniz Freire/ES CEP: 29.380-000.
Telefone(s): (28) 3544-1337 / 3544-1611 / 3544-1324
www.camaramunizfreire.es.gov.br/



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003100350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Scanned with CamScanner



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

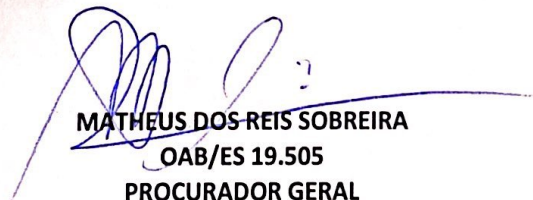
de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no proc. Administrativo nº 3270/2022 e contidas na cláusula primeira da minuta de contrato de programa, em anexo ao projeto.

Analizando a legalidade e viabilidade do Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo encontra respaldo regimental, estando de acordo com seus dispositivos, sendo de competência privativa do Poder Executivo tratar sobre a matéria, conforme art. 205, X do Regimento Interno.

Feitas as considerações e apontamentos preliminares, imprescindíveis ao parecer jurídico, essa Procuradoria Jurídica OPINA favoravelmente ante a constatação da legalidade do Projeto.

É o PARECER, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa.

Muniz Freire, 13 de abril de 2023.


MATHEUS DOS REIS SOBREIRA
OAB/ES 19.505
PROCURADOR GERAL


PAULA SOARES MIGNONE GUIMARÃES
OAB/ES 21.183
ASSESSORA DE APOIO JURÍDICO

Página 3 de 3

Rua João Ivo Aguiar, nº 202 - Centro - Muniz Freire/ES CEP: 29.380-000.
Telefone(s): (28) 3544-1337 / 3544-1611 / 3544-1324
www.camaramunizfreire.es.gov.br/



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003100350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Scanned with CamScanner